

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.503/2014

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

A Assembleia Legislativa

Decreta:

Art. 1º - Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, a partir de 01 de janeiro de 2015, são fixados nos seguintes valores:

I – Governador do Estado: R\$ 22.419,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);

II – Vice-Governador e Secretários de Estado: R\$ 19.359,50 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao Orçamento vigente do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 22 de dezembro de 2014.

Deputado Marcelo Nilo – Presidente

Deputado Paulo Azi – 1º Secretário

Deputado Yulo Oiticica-1º Vice-Presidente

Deputado Rogério Andrade-2º Secretário

Deputado Sandro Régis – 2º Vice-Presidente

Deputado Fabrício Falcão – 3º Secretário

Deputado Nelson Leal – 3º Vice-Presidente

Deputada Fátima Nunes – 4ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de fixar os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, aplicando-se para o mesmo percentual de revisão concedido pelo Congresso Nacional para a Presidência da República (15,74%) através do Decreto Legislativo nº 277/2014, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2014.